

## PRAZOS DA RESOLUÇÃO Nº 817/2020

Estudo de Justificativa para o Descomissionamento de Instalações de Produção (EJD)		
EJD MARÍTIMO	<b>Apresentação</b>	Juntamente com o PDI conceitual
EJD TERRESTRE	<b>Solicitação ANP</b>	A ANP poderá solicitar o EJD no prazo de 60 dias, contados a partir do recebimento do PDI
	<b>Apresentação</b>	90 dias contados a partir da solicitação da ANP

Programa de Descomissionamento de Instalações (PDI) - Exploração (incluindo TLD)		
PDI CONCEITUAL	<b>Apresentação</b>	I. 60 dias após o fim do contrato ou da comunicação de extinção do contrato pela ANP
		II. Junto com a notificação de devolução de área na hipótese de o contratado decidir devolver à União uma parte ou a totalidade da área sob contrato ou
		III. No momento da solicitação de autorização do TLD
	<b>Decisão ANP</b>	Terrestre: 60 dias
		Marítimo: 90 dias
PDI EXECUTIVO TLD	<b>Apresentação</b>	24 meses após o término do TLD
	<b>Decisão ANP</b>	180 dias

Programa de Descomissionamento de Instalações (PDI) - Sistema de Produção Antecipada		
PDI CONCEITUAL	<b>Apresentação:</b> No momento da solicitação de autorização do SPA	
	<b>Decisão ANP:</b> 180 dias	
PDI EXECUTIVO	<b>Apresentação:</b> 24 meses após o término do SPA	
	<b>Decisão ANP:</b> 180 dias	

Programa de Descomissionamento de Instalações (PDI) - Produção			
MARÍTIMO		TERRESTRE	
PDI CONCEITUAL	<b>Apresentação:</b> 5 anos antes do término da produção	PDI CONCEITUAL	<b>Apresentação:</b> 2 anos antes do término da produção
	<b>Decisão ANP:</b> 18 meses		<b>Decisão ANP:</b> 12 meses
PDI EXECUTIVO	<b>Apresentação:</b> 6 meses após deliberação do PDI conceitual	PDI EXECUTIVO	<b>Apresentação:</b> definido pela ANP na aprovação do PDI conceitual
	<b>Decisão ANP:</b> 18 meses		<b>Decisão ANP:</b> definido pela ANP na aprovação do PDI conceitual

Relatório de Descomissionamento de Instalações (RDI)	
<b>Apresentação:</b> 180 dias após a execução do PDI	
<b>Decisão ANP:</b> N/A	